



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, de 10 de agosto de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 12 VIII;

Considerando a Recomendação Administrativa nº MPPR-0052.20.001301-0 do Ministério Público Estadual do Paraná - Promotoria de Justiça de Formosa do Oeste, promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica ANULADO o julgamento da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do ex Prefeito Municipal senhor José Roberto Coco, realizado no dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º Fica integralmente revogado o Decreto Legislativo nº 110, de 19 de maio de 2020, publicado no Jornal do Oeste de Toledo em 22/05/20 e no Diário Eletrônico do Município no dia 25/5/20.

Art. 3º A Câmara Municipal de Formosa do Oeste em obediência aos prazos regimentais, adotará as medidas necessárias para proceder novo julgamento da prestação de contas em questão.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se na imprensa oficial

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 10 de agosto de 2020.


Aparecido Leonardo da Silva – Biguá
Presidente

Mário Sergio Reati
Primeiro Secretário

Registrado e publicado no site www.formosadooeste.pr.leg.br

Wanderley Soares de Lima
Assistente Administrativo II

Publicado no
Jornal do Oeste
No dia 13/08/2020
Na edição 10.296
Páginas 13

Publicado no
Diário Eletrônico
Na edição nº 134
No dia 12/08/2020
Páginas 03